



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 206/91

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes aprova e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei nº206/91.

Autoriza Concessão de Reajustamento nos Vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajustamento de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos atuais dos servidores públicos de São Sebastião do Oeste, a título de adiantamento.

Parágrafo Único- O reajustamento fixado no artigo passa a vigora em 1º (primeiro) de junho do corrente.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 26 de junho de 1991.

Prefeito: Dorival Faria Barros.